



PREFEITURA MUNICIPAL DE MATIPÓ

ESTADO DE MINAS GERAIS

Fls. 1

LEI Nº 670

ESTABELECE O QUADRO GERAL DE FUNCIONARIOS DO MUNICIPIO DE MATIPÓ, FIXA OS VENCIMENTOS E CONTEM OUTRAS PROVIDENCIAS

A Câmara Municipal de Matipó decretou, e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei:

O Quadro de Funcionalismo do Município de Matipó e respectivos vencimentos anuais passam a ser os seguintes a partir de 1º de janeiro de 1977.

CLASSIFICAÇÃO E NÚMERO	CARGOS	VENC.	ANUAIS
01 - UNID. ORÇ.	Secretária da Câmara	Cr\$	9.977,32
1	Assesor da Câmara	Cr\$	<u>9.977,32</u>
02 - UNID. ORÇ.	Gabinete e Secretária da Prefeitura		
1	Secretário	Cr\$	43.390,90
1	Almoxarife	Cr\$	22.586,80
1	Bibliotecário	Cr\$	9.510,10
1	Porteiro Continuo	Cr\$	15.708,90
1	Encarregado do Posto do Correio	Cr\$	8.164,00
			<u>99.360,90</u>
03 - UNID. ORÇ.	Setor de Tributação e Tezouraria		
1	Chefe do Serviço de Fazenda	Cr\$	43.390,90
1	Auxiliar do Chefe de Fazenda	Cr\$	18.000,00
1	Auxiliar do S.I.A.T	Cr\$	14.400,00
1	Agente Fiscal	Cr\$	18.850,60
1	Fiscal de Padre Fialho	Cr\$	10.614,20
		Cr\$	<u>105.255,80</u>
04 - UNID. ORÇ.	Divisão de Contabilidade		
1	Chefe da Contabilidade	Cr\$	43.390,90
2	Auxiliares do Serviço de Contabilidade a Cr\$ 18.000,00, cada	Cr\$	36.000,00
		Cr\$	<u>79.390,90</u>
05 - UNID. ORÇ.	Serviço de Eletricidade		
1	Encarregado do Serviço de Eletricidade	Cr\$	11.887,90
		Cr\$	<u>11.887,90</u>
06 - UNID. ORÇ.	Serviço de Educação e Saúde		
17	Professoras Rurais "Normalistas" a Cr\$ 12.000,00 cada	Cr\$	204.000,00



PREFEITURA MUNICIPAL DE MATIPÓ

ESTADO DE MINAS GERAIS

Fls 2

02	Professoras Rurais "Leigas" a Cr\$ 3.000,00 cada	Cr\$ 6.000,00
		Cr\$ 258.000,00
07 - UNID. ORÇ.	Divisão de Obras Publicas	
1	Encarregado do Serviço de Água	Cr\$ 15.708,96
1	Auxiliar do Serviço de Água	Cr\$ 15.708,96
1	Encarregado so Serviço de Limpeza Pu- blica	Cr\$ 15.708,96
		47,126,88
08 - UNID. ORÇ.	Serviço Municipal de Estradas de Roda- gem	
1	Encarregado do S.M.E.R.	Cr\$ 26.032,89
1	Motorista	Cr\$ 16.800,00
1	Operador de Motoniveladora	Cr\$ 20.160,00
		62.992,89

Art. 2º - A Partir de 1º de janeiro de 1977, os proven-
tos anuais do funcionário aposentado, passará a ser o seguinte.

Pessoal Inativo

1	Chefe do Serviço de Fazenda	Cr\$ 56.868,99
		Cr\$ 56.868,99

Art. 3º - O Orçamento de 1977, consignará dotações pro-
prias para aos encargos resultantes desta Lei.

Art. 4º - Revogam-se as disposições em contrário, entr-
do esta Lei em vigor a partir de 1º de janeiro de 1977.

Prefeitura Municipal de Matipó, 06 de novembro de 1976

Dr. Alberone José de Paiva
PREFEITO MUNICIPAL

Geraldo Gomes da Silva
SECRETÁRIO